



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL: 00.020/2021-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GUINCHO OU REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

RECORRENTE: BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES.

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio de seu representante legal, pela empresa BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES, devidamente qualificada, em face ao resultado do pregão eletrônico, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DA TEMPESTIVIDADE:

No dia 26 de novembro de 2021, as 10h:14min, a empresa BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES, manifestou interesse em apresentar recurso contra a sua desclassificação do processo, após oportunizado pelo pregoeiro, apresentou manifestação ao recurso administrativo, no dia 29/11/2021 as 10h:12min, anexando recurso em campo específico, de forma tempestiva.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A empresa BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES alega que houve um equívoco na sua desclassificação pois já



havia solicitado exoneração do cargo dia 29 de outubro de 2021, conforme anexo nos autos, e só obteve a confirmação dia 03 de novembro de 2021.

DAS CONTRARRAZOES:

Não houve manifestação de Contrarrazões.



DA ANÁLISE DO RECURSO:

Quando da análise dos documentos de habilitação, vou verificado que o sócio administrador da empresa arrematante, JOSE TEOGENES DE ALMEIDA NETO, CPF 621.563.063-20, era pessoa em comum ao quadro de servidores, e que a informação repassada para a Central de Licitações foi equivocada, o mesmo já não fazia parte do quadro de servidores, conforme documento expresso em recurso administrativo.

DA CONCLUSÃO:

Desse modo, concluo que as razões de recorrer apresentadas se mostraram suficientes para condução da reforma da decisão atacada.

DA DECISÃO:

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE o recurso da empresa BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES, alterando a decisão final do resultado.

Quixeramobim-CE, 09 de dezembro de 2021.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREGOEIRO



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



Quixeramobim.-Ce, 09 de dezembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.020/2021 - PERP

Julgamento do Recurso Administrativo

RECORRENTE: BEJOTA SERVICOS COMERCIO PROJETOS E CONSTRUCOES

Ratificamos o posicionamento do Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.020/2021 - PERP**, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Karlus Andre Holanda Martins
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL